



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### LEI N° 1.710, DE 14 DE MAIO DE 2018

*“Dá nome ao Centro de Atendimento Psicossocial de Mirai (CAPS).”*

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE MIRAÍ “Dr. Geraldo Almeida de Oliveira”, a unidade de saúde situada à Rua Lacerda Werneck, s/nº, centro, em Mirai.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 14 de maio de 2018.

LUIZ FORTUCE  
Prefeito Municipal